



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
ORIENTAÇÃO

Orientação: um esporte em sintonia com a natureza!

REGIMENTO DE TAXAS

2019

Art. 1º - Os valores a serem cobrados pela Confederação Brasileira de Orientação, referentes ao ano de 2019, serão fixados de acordo com o presente REGIMENTO DE TAXAS.

Art. 2º - TAXA DE ANUIDADE:

- a) federação estadual..... R\$ 120,00;
- b) associação ou clube..... R\$ 100,00;
- c) taxa confederativa..... ver § 1º;

§ 1º – Os atletas filiados recolherão uma taxa confederativa no valor de R\$ 10,00, juntamente com o pagamento da inscrição nas provas estaduais;

§ 2º - A taxa prevista no parágrafo anterior será recolhida juntamente com cada uma das inscrições realizadas, independentemente de estar o atleta filiado à federação organizadora da prova;

3º – As entidades (pessoa jurídica) recolherão o valor correspondente à anuidade no momento da filiação, sendo considerada como anuidade para o ano de filiação;

§ 4º - As anuidades dos atletas correspondentes aos anos de 2017 e 2018 deverão ser recolhidas conforme valores estipulados no Regimento de Taxas dos anos correspondentes;

§ 5º - No caso de estar o atleta inadimplente, será acrescido, no momento da inscrição em todas as provas oficiais, o valor de R\$ 12,00;

§ 6º - No caso de atletas não filiados, será acrescido, no momento da inscrição em todas as provas oficiais, o percentual de 40% ao valor da taxa de inscrição; e

§ 7º - Os atletas isentos, amparados pela Regra 45, para benefício do plano de seguro coletivo pagarão o valor integral do prêmio no montante de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), acrescido do custo de fornecimento do cartão de segurado, este (cartão) se for o caso.

Art. 3º - TAXA DE FILIAÇÃO:

- a) filiação definitiva.....R\$ 30,00;
- b) filiação temporária..... R\$ 10,00.

Art. 4º - TAXA DE REGISTRO:

- a) mapas de orientação, certificados e outros..... R\$ 10,00.

Art. 5º - TAXA DE COMPETIÇÃO OFICIAL:

- a) atleta inscrito, **por percurso** no CamBOR..... R\$ 15,00;
- b) por **atleta** inscrito no CamBOS..... R\$ 10,00;
- c) atleta inscrito, **por percurso** nas provas regionais..... R\$ 10,00;
- d) por **atleta** inscrito no CBEUO..... R\$ 10,00;
- e) **prova** de revezamento, por trio..... R\$ 10,00;
- f) por **atleta** inscrito em **percurso Sprint** (CamBOR e Regionais).... R\$ 5,00
- g) amparados pela Regra 45..... ISENTO.

Orientação: um esporte em sintonia com a natureza!

Art. 6º - TAXA DE POSTAGEM:

a) ressarcimento integral das despesas de envio, de acordo com o serviço contratado.

Art. 7º - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS:

a) expedição de documentos (por documento)..... R\$ 10,00

Art. 8º - TAXA DE ARBITRAGEM E OUTRAS:

- a) as despesas de transporte serão de responsabilidade da CBO;
- b) será encargo da CBO, ainda, a concessão de diárias no valor de R\$ 50,00, até o limite de 10 (dez) diárias por evento;
- c) as despesas locais (transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo do clube ou entidade organizadora; e
- d) no caso de designação de outras funções, a ser definido no instrumento de contrato, serão adotados os critérios anteriormente mencionados.

Art. 9º - TAXA DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL:

a) a critério e encargos por conta do organizador local.

Art. 10 – Os valores devem ser recolhidos para a conta nº 26.657-4, Ag. 3476-2, do Banco do Brasil, em nome da Confederação Brasileira de Orientação.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CBO.

Brasília - DF, 15 de setembro de 2018.


LUIZ SÉRGIO MENDES
Presidente da CBO

Orientação: um esporte em sintonia com a natureza!